

Política de Negociação de Valores Mobiliários

abril 2025



Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PÚBLICO ALVO.....	3
3.	OBJETIVO	3
4.	ASPECTOS GERAIS E CONFLITOS DE INTERESSE	3
	4.1 Diretorias e Gerências	3
	4.2 Compliance.....	4
	4.3 Pessoas Vinculadas	4
5.	REGRAS GERAIS E CONFLITO DE INTERESSE	4
6.	NEGOCIAÇÕES DA CONSULTORIA	4
7.	BASE LEGAL E REGULATÓRIA	4
8.	DISPOSIÇÕES GERAIS	5
9.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	5
10.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÕES	6

1. Introdução

A **AZFLOW CONSULTORIA LTDA (“AZFLOW”)** e a **AZIMUT BRASIL CONSULTORIA E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA (“CONSULTORIA”)** alinhadas com as diretrizes do Grupo Azimut, estabeleceram sua Política de Negociação de Valores Mobiliários.

As empresas AZFLOW e a CONSULTORIA são parte integrante da Azimut Brasil (“AZBR”).

2. Público Alvo

As regras contidas neste Código aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- Profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- Administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBR;
- Consultores de Valores Mobiliários autorizados pela CVM e vinculados às empresas de consultoria do Grupo;
- Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBR;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBR.

3. Objetivo

A Política de Negociação de Valores Mobiliários visa estabelecer as diretrizes da AZBR às negociações dos vinculados e das próprias empresas do grupo, minimizando assim possíveis riscos de conflitos de interesse, uso indevido de informações privilegiadas e práticas fraudulentas. Definindo assim elevados padrões de conduta, em linha com o Código de Ética e Conduta da companhia, assegurando um tratamento justo e igualitário a todos.

4. Aspectos Gerais e Conflitos de Interesse

4.1 Diretorias e Gerências

- Deverão acompanhar e apoiar as áreas sob sua responsabilidade, certificando-se de que as mesmas estejam em conformidade com a regulamentação e normas aplicáveis aos negócios da instituição; bem como respeitar as políticas, manuais e procedimentos internos da AZBR.
- Acompanhar sua equipe e promover orientação no cumprimento desta política.

4.2 Compliance

- Informar mudanças regulatórias que, de alguma forma, possam impactar esta Política;
- Atuar de forma diligente tratando as denúncias e registros que possam configurar conflito de interesse;
- Reportar à Diretoria situações de descumprimento das regras desta Política.

4.3 Pessoas Vinculadas

- Ter ciência desta Política e dos critérios de negociação por ela estabelecidos;
- Utilizar o canal interno de denúncia para reportar situação relativa a ato ou fato relevante de pessoas vinculadas que estejam em desacordo esta Política;
- Informar à área de Compliance, quando solicitado, relação de investimentos mantidos.

5. Regras Gerais e Conflito de Interesse

Os investimentos efetuados pelas pessoas vinculadas à AZBR para fins de interesse próprio devem ser norteados a fim de não interferir no desempenho das atividades da AZBR. Ademais, devem ser totalmente isolados das operações realizadas pela AZBR, para evitar situações que possam se configurar conflito de interesse.

A AZBR não tolera quaisquer condutas e práticas ilegais de “Insider Trading”, ou seja, de compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros; ou a prática de “Front Running” (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos).

Quando detectada alguma situação de possível conflito de interesse, os vinculados ficam obrigados a não realizar a operação ou se desfazerem de sua posição de investimento pessoal. Ademais, os vinculados devem notificar a área de Compliance sempre que for identificado uma possível situação de conflito de interesse.

Os vinculados, em nenhuma hipótese, poderão comprar ou vender, direta ou indiretamente, para sua própria conta, ou qualquer conta na qual tenha usufruto, qualquer valor mobiliário (ou opção ou certificado relacionado) que obtenha vantagem a partir das modificações no mercado decorrentes da negociação realizada pelos clientes.

Caso seja solicitado por parte da AZBR, os vinculados se comprometem em fornecer à área de Compliance, informações sobre suas transações pessoais, posições e carteira pessoal de investimentos, e contas de custódia e prestadores de serviços, sendo o acesso a tais informações exclusivo à área de Compliance.

Dada a natureza das atividades das empresas, e por não sermos um *Participante de Negociação Pleno* da B3, a alta administração não impõe limitações ou restrições quanto a escolha dos investimentos da pessoa vinculada e nem de instituições que desejem realizar seus investimentos pessoais.

6. Negociações da Consultoria

De maneira a evitar conflito de interesses, a AZBR não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável. Definiu-se então que os recursos próprios da Azflow e Consultoria somente serão alocados em Títulos Públicos Federais Pós-Fixados e/ou Fundos DI Soberanos cuja liquidez seja diária. Não sendo

utilizados para serem operados no mercado de capitais a fim de auferir qualquer remuneração adicional. Ainda, tais títulos são marcados a mercado.

7. Base Legal e regulatória

- Resolução CVM nº 19/21, que dispõe sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários;
- Lei nº 6.385/76, que regula o mercado de valores mobiliários;
- Resolução CVM nº 44/21, que dispõe sobre a divulgação de informações sobre ato ou fato relevante, a negociação de valores mobiliários na pendência de ato ou fato relevante não divulgado e a divulgação de informações sobre a negociação de valores mobiliários.

8. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZFLOW CONSULTORIA LTDA (“AZFLOW”)** e **AZIMUT BRASIL CONSULTORIA E CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA (“CONSULTORIA”)** e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Todas as pessoas vinculadas devem sentir-se envolvidas e responsáveis pelo aprimoramento dos Controles Internos para mitigar riscos e na busca constante da eficiência e integridade no desempenho das atividades.

O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

9. Informações de Controle

Vigência: 2 anos.

Versão: 01

Atendimento a necessidades específicas:

- () Sox
- () Basiléia
- (X) Outros: Políticas internas da AZBR
- () Não Aplicável

Versão	Item alterado	Motivo	Data
1	-	Elaboração da Política	Abril 2025

10. Responsáveis pelo Documento e Aprovações

Atividade	Nome	Nome da área	E-mail
Azimut Brasil WM	Guilherme Doneux	Consultoria	guilherme.doneux@azimutwealth.com.br
Azimut Brasil DTVM	Elisa de Placido	Compliance / Risco	elisa.placido@azimutwealth.com.br